LEI Nº 1319 DE 24 DE MARÇO DE 2014

"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos e especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Lindóia faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele promulga, nos termos do paragrafo 5º, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **"MONUMENTO DA GARRAFA ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAMACHO"**, o monumento existente na Avenida Trinta e Um de Março, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, EM 24 DE MARÇO DE 2014.

ARTUR DEL RIO CONDOTTA
- Presidente da Câmara -

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de março de 2014.

PAULO JOSÉ RAMALHO
Diretor do Departamento de Administração